

Aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 365, de 15 de agosto de 2016.

(publicada no DOU nº 158, de 17 de agosto de 2016, Seção 01, Página 29)

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE,
TENDO POR OBJETO O PLANO EXECUTIVO FEDERAL,
NA FORMA ABAIXO:

Das **PARTES**:

De um lado,

a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, com sede na SAUN, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco C, 18º andar, CEP 70.040-250, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 00375114/0001-16, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Federal, Dr. Edson Rodrigues Marques, doravante denominada **PATROCINADORA**,

e, de outro lado,

a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no SCN, Quadra 02, Bloco A, 2º andar, ss. 203-204, CEP 70712-900, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n. 17.312.597/0001-02, neste ato representada

por seu Diretor-Presidente, Dr. Ricardo Pena Pinheiro, brasileiro, economista, CRE/MG nº 4671.1, portador da Cédula de Identidade RG nº M/3.832.994, SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 603.884.046-04, doravante denominada **ENTIDADE**,

celebram o presente **Convênio de Adesão**, com especial atenção ao disposto no art. 134, § 3º, da Constituição Federal, no art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da situação jurídica da **PATROCINADORA** do Plano Executivo Federal (**PLANO**) sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 A **PATROCINADORA**, pelo presente Convênio de Adesão, adere ao **PLANO**, o que é aceito pela **ENTIDADE**, nos termos deste instrumento.

2.2 A **PATROCINADORA** declara, neste ato, que conhece todas as disposições previstas no Estatuto da **ENTIDADE**, aprovado pela Portaria nº 608, de 19 de outubro de 2012, e no Regulamento do **PLANO**, aceitando-as na sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1 São obrigações da PATROCINADORA:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, regulatórias, do Estatuto da **ENTIDADE**, do Regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio, acompanhado da Nota Técnica Atuarial, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por essas disposições e pelo presente **Convênio de Adesão**, cujos documentos relacionados poderão sofrer alterações, observada a legislação e as condições neles próprios estabelecidos;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** a todos os potenciais participantes, na forma prevista no respectivo Regulamento;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no Regulamento, na forma ajustada entre as **PARTES**;

d) contribuir para o **PLANO**, em conformidade com as regras aplicáveis;

e) descontar, da remuneração de seus membros e servidores participantes do **PLANO**, as contribuições por eles devidas, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e as que sejam de sua própria responsabilidade, bem como as demais prestações que lhe couberem, arcando com os encargos que lhe competirem por atraso nesse recolhimento, conforme a legislação, as disposições regulatórias, o Estatuto, o Regulamento do **PLANO** e seu respectivo Plano de Custeio;

f) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação,

legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas à **ENTIDADE**, em decorrência de não observância, por parte da **PATROCINADORA**, das obrigações oriundas da legislação, da regulação, deste **Convênio de Adesão**, do Estatuto e do Regulamento do **PLANO**, complementado pelo respectivo Plano de Custeio e Nota Técnica Atuarial;

g) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores que participem do **PLANO** e de respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem; e

h) comunicar, imediatamente, à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 A ENTIDADE obriga-se a:

a) atuar como administradora do **PLANO**, no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar a inscrição dos servidores da **PATROCINADORA** que preencham os requisitos pertinentes e queiram aderir ao **PLANO** como participantes, bem como a inscrição dos respectivos beneficiários, assim reconhecidos no Regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, da **PATROCINADORA**, as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o Estatuto da **ENTIDADE**, o Regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) remeter demonstrativos gerenciais periódicos à **PATROCINADORA**, relativos ao **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações solicitadas;

e) dar ciência, à **PATROCINADORA**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinadora do **PLANO**;

f) manter a independência patrimonial do **PLANO**, em relação aos demais planos administrados pela **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio da **PATROCINADORA**;

g) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do referido plano de benefícios, aplicando essa regra aos ativos financeiros que permanecerem sob gestão da **ENTIDADE** assim como sob a gestão de terceiros; e

h) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias pela **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações, ressalvado o que vier a ser ajustado em termo de responsabilidade próprio firmado entre as **PARTES**; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as partes, observadas as obrigações legais.

5.2 O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

6.1 A participação da **PATROCINADORA** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no Regulamento desse plano de benefícios e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

6.2 Não haverá solidariedade obrigacional entre a **PATROCINADORA** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO** e, igualmente, não haverá solidariedade com a **ENTIDADE**, enquanto administradora do referido plano de benefícios.

6.3. A **PATROCINADORA** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefícios sob a sua administração.

6.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determinam as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

7.1 A **PATROCINADORA**, nos termos da legislação aplicável, poderá, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio de Adesão**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas regulamentares desse plano, atendendo ainda ao disposto nos itens **7.2** a **7.4** desta Cláusula.

7.2. A manifestação da **PATROCINADORA**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

7.3. A **PATROCINADORA** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos, assumidos até a data base da retirada.

7.4 A retirada da **PATROCINADORA** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A **PATROCINADORA** fica sujeita às sanções cíveis e administrativas previstas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro**, pelo Estatuto da **ENTIDADE** e pelo Regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

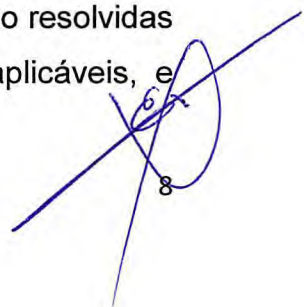
9.1 A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio de Adesão**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 O presente Convênio de Adesão entrará em vigor na data da sua aprovação pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

11.1 As questões referentes ao presente **Convênio de Adesão** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis, e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.


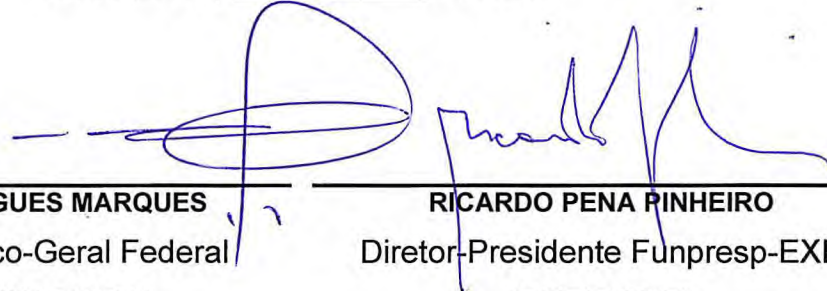


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em **03 (três) vias**, de igual teor, forma e eficácia na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2016.

 _____	 _____
EDSON RODRIGUES MARQUES Defensor Público-Geral Federal (PATROCINADORA)	RICARDO PENA PINHEIRO Diretor-Presidente Funpresp-EXE (ENTIDADE)

(TESTEMUNHA)
NOME, CPF

(TESTEMUNHA)
NOME, CPF